PROJETO DE LEI 01-0805/2007 do Vereador Natalini (PSDB)

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Art. 1°- Fica instituído, no âmbito do Municipio de São Paulo,o " Dia do Médico de Família e Comunidade", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de dezembro.
- Art. 2° A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Municipio de São Paulo.
- Art. 3° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.
- Art. 5° Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2007 Às Comissões competentes